



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em	15 / 06 / 2023
Orgão	Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.104, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 17 DE MAIO DE
2012.**

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 799,44 M2 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE POLICIAL PADRONIZADA, UNIDADE INTEGRADA DE POLICIA (UIP).” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, para o Governo do Estado do Espírito Santo de 01 (um) terreno, medindo **799,44 m2 (Setecentos e Noventa e Nove Metros e Quarenta e Quatro Centímetros Quadrados)**, pertencente a Municipalidade onde funcionam as delegacias de Polícia Civil e Batalhão da Polícia Militar, com a seguinte descrição: perímetro no vértice B, de coordenadas N 7.967.556,002 m. e E 306.720,030 m., situado no limite com Rua Henrique Ferreira com a Rua José da Cruz, deste, segue com azimute de 138º46'18" e distância de 37,473 m., confrontando neste trecho com Rua Henrique Ferreira, até o vértice C, de coordenadas N 7.967.527.819 m. e E 306.744,726 m.; deste, segue com azimute de 242º40'23" e distância de 27,026 m., confrontando neste trecho com Izaura Curbane Lopes e Jorge Antônio de Souza, até o vértice D, de coordenadas N 7.967.515,412 m. e E 306.720,717 m.; deste, segue com azimute de 329º11'33" e distância de 30,489 m., confrontando neste trecho com Avenida Jorvalim Jerônimo de Souza, até o vértice A, de coordenadas N 7.967.541,599 m. e E 306.705,102 m.; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

segue com azimute de 46°01'34" e distância de 20,743 m., confrontando neste trecho com Rua José da Cruz, até o vértice B, de coordenadas N 7.967.556,002 m. e E 306.720,030 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura sob a Inscrição nº 01.02.012.001.001, sendo que esta área será desmembrada de uma área maior doada ao Município, conforme escritura de doação lavrada no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Vitória, neste Estado, no livro 92 fls. 101 a 105 em 28/12/1995, e registrada no cartório de Registro de Imóveis deste município sob o livro 3-E fls. 62 sob nº 5.574 em 12/04/1971, medindo 456.000,00 m²."(NR)

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O donatário, a título do encargo da doação, terá que concluir a construção da nova Unidade Integrada de Polícia – UIP – tipo 3, dentro do prazo de 05 (cinco) anos sob pena de reversão automática do objeto doado em favor da Municipalidade caso o donatário não cumpra o encargo proposto no prazo estipulado, devendo o prazo começar a ser computado a partir da data da escritura pública da referida doação.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal